

# LEI Nº 1.246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989.

**Concede subvenções sociais e transferência operacional a várias instituições.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício de 1990, as seguintes subvenções sociais:

## **2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08.41.185 - Creche

Inst. das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima (Casa da Criança) ..... NCZ\$370.000,00

**TOTAL .....NCZ\$370.000,00**

08.42.188 - Ensino Regular

Caixa Escolar da E. E. "Eulália Gomes de Oliveira" .....NCZ\$6.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Bueno de Paiva"..... NCZ\$6.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Professor José da Silva Mendes" ..... NCZ\$6.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Antônio Eufrásio de Toledo" ..... NCZ\$6.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Anardino Simões de Almeida"..... NCZ\$2.010,00

Caixa Escolar da E. E. "Pe. José Carneiro Pinto" ..... NCZ\$3.000,00

Caixa Escolar da Sociedade Civil "Colégio Santa Ângela"..... NCZ\$6.000,00

**TOTAL ..... NCZ\$35.010,00**

08.48.247 - Difusão Cultural

Lira Musical Cônego Benedito Profício..... NCZ\$2.050,00

Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro..... NCZ\$500,00

**TOTAL ..... NCZ\$2.550,00**

08.49.252 - Educação Compensatória

	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis -	
	APAE .....	NCZ\$645.000,00
	<b>Subtotal.....</b>	<b>NCZ\$645.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>NCZ\$1.052.560,00</b>
<b>2.4 SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária -	
	Hosp. Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza (man. do Pronto	
	Socorro Municipal) .....	NCZ\$26.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>NCZ\$26.000,00</b>
	15.81.485 - Assistência à Velhice	
	Asilo São Vicente de Paula.....	NCZ\$15.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>NCZ\$15.000,00</b>
	15.81.487 - Assistência Comunitária	
	Escola Doméstica Maria Mãe da Igreja.....	NCZ\$15.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>NCZ\$15.000,00</b>
<b>2.5 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS</b>		
	05.22.137 - Radiodifusão	
	Fundação São José do Paraíso.....	NCZ\$50.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>NCZ\$50.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>NCZ\$1.158.560,00</b>

**Art. 2º.** Fica, também, o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1990 a seguinte transferência operacional:

<b>2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
08.43.197 - Formação para o Setor Secundário	
Fundação Educacional de Paraisópolis (FEP).....	NCZ\$325.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>NCZ\$325.000,00</b>

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento para o Exercício de 1990.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 12 de dezembro de 1989.

**Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário da Prefeitura**